

EDITAL CONVITE Nº 1/2021-001
(Processo Administrativo nº 3162124-C/2021)

LICITAÇÃO Nº 1/2021-0706002

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de AUGUSTO CORRÊA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, proposta comercial para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando a atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.1. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL

1.2. DATA E HORÁRIO: DIA: 30/06/2021 às 09:00 horas.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

1.3. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal);

Anexo IV - Carta proposta da licitante;

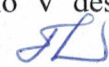
Anexo V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar os serviços de Sonorização, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste



instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2. É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens/serviços e condições previstos no presente edital, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

3.5. Poderão participar deste Convite os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata;

3.6. **TODOS OS ITENS** serão de participação **EXCLUSIVA** às (MPEs) Micro e Pequenas Empresas, ou seja, assim definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas (MEI's), de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2. Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3. A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4. Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar:

5.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2.5. Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica, com procuração;

5.3. REGULARIDADE FISCAL

5.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;

5.3.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

5.3.4. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

5.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

5.4. Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2021-

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....



CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.6. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2021-

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

5.7. A proposta de preços (ANEXO VI) deverá ser encaminhada à PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA-PA, para a Comissão Permanente de Licitação, devidamente preenchida, datada e rubricada pelo responsável em todas as suas folhas e assinada pelo menos na última folha, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, colocadas em envelope devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, juntamente com a carta proposta da licitante (ANEXO IV), a declaração do Inciso XXXII do Art. 7º DA CF/88 (ANEXO III) e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo V).

5.8. A proposta comercial deverá ser feita em papel timbrado da empresa, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo proprietário da empresa participante ou seu representante legal. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3. Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4. A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5. Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

- 7.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.
- 7.7. Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.
- 7.8. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").
- 7.10. O Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.
- 7.11. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.
- 7.12. Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.
- 7.13. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.
- 7.14. Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.
- 7.15. Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.
- 7.16. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.
- 7.17. Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.18. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.
- 7.19. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do (s) serviço (s) proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).



CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

8.1. O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA.

8.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal/fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

9.2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento das dotações orçamentárias.

Exercício 2021. Atividade 04 123 0016 **2.011 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças**, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20 - Serviços de comunicação em geral.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES.

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2. O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com a indicação do **processo licitatório nº 1/2021-001** em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.2. Para elucidar dúvidas relacionadas a este **CONVITE, nº 1/2021-001**, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

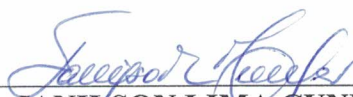
12.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII – DO FORO.

13.1. É eleito o Foro do Município de Augusto Corrêa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Augusto Corrêa-PA, 16 de Junho 2021.



JANILSON LIMA CUNHA

Comissão de Licitação
Presidente/Decreto nº 092-A/2021

Convite nº 1/2021-..... - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Sonorização**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço de Sonorização é de grande importância para o município, visto que, a população precisa ser informada sobre alguns serviços desenvolvidos pelos órgãos públicos, assim como, eventos em prol de melhorias para os munícipes. Esse serviço tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF.

2.2 Tal serviço solicitado, realizará o serviço de sonorização pelas ruas do município (zona urbana e rural), através de divulgação e propaganda dos trabalhos realizados pela Prefeitura e demais órgãos e permitirá com que os cidadãos de Augusto Corrêa possam estar mais esclarecidos sobre os acontecimentos em geral como obras, reformas, construções de pontes, ações de cidadania, entre outros, para que, além de ser informado sobre o que os órgãos realizam no município, o cidadão também possa estar usufruindo dos serviços ofertados em benefício dele. Logo, faz-se necessário a contratação do objeto deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Serviço de divulgação na rua por meio de carro som.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço de natureza continuada, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela Prefeitura, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2 Os serviços de Sonorização através de carro som, serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura municipal, através de requisição devidamente assinada pelo órgão solicitante;

5.3 O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada, segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;

5.4 Os serviços solicitados deverão ser realizados em todo o território do município de Augusto Corrêa, podendo se estender para a área rural, no interior, ou em outro local que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

5.5 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a realização do serviço deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro) horas ou, dependendo da necessidade, poderá ser estendido o prazo, desde que negociado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, no período compreendido entre as 08h as 18h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.6 Em caso de extrema necessidade, a realização do serviço poderá ser feita em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.5;



5.7 A qualidade dos serviços prestados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.8 Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pela Prefeitura e demais órgãos.

6. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

6.1 A CONTRATADA caberá:

6.1.1 Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.1.2 Aplicar qualidade dos serviços executados;

6.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

6.2 A CONTRATANTE caberá:

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade; e

6.2.2 Fiscalizar a prestação dos serviços realizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ.

7.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 Fonte de Recursos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

8.1.1 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;



9.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

ANEXO I - PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtde	Valor Unitário Médio	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Sonorização na rua por Meio de Carro Som de pequeno porte	Hora	1680	32,33	54.314,40
2	Prestação de Serviços de Sonorização na rua por Meio de Carro Som de grande porte	Hora	720	42,33	30.477,60
TOTAL (R\$)			2400	74,66	84.792,00



Convite nº 1/2021-..... - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, 1101, Pratiaçu, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ, estabelecida à, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a), residente na, CEP, portador do(a) CPF, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Convite nº 1/2021-.....** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa para prestar os serviços de Sonorização, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no artigo 22, inciso III da Lei nº 8.666/93 c/c a alínea “a”, inciso II, art. 1º do decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº **1/2021-.....** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do **CONVITE nº 1/2021 -.....**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em ... de de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a

critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização na rua por Meio de Carro Som de pequeno porte	Hora	1680		
2	Prestação de Serviços de Sonorização na rua por Meio de Carro Som de grande porte	Hora	720		
VALOR TOTAL R\$					

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 04 123 0016 **2.011 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças**, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.20 Serviços de comunicação em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

2. O servidor do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;
2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;
3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;
7. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 2 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **CONVITE nº 1/2021-.....**, cuja realização decorre da autorização do Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa - PA, de de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15

CONTRATANTE

.....
CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Convite nº 1/2021-..... - ANEXO III

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:/...../2021

Convite nº **1/2021-.....**

À (*Entidade de Licitação*)

Prezados Senhores,

A (*nome da empresa*), CNPJ/MF nº....., sediada (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, de de 2021.

.....
CNPJ
(assinatura)

Convite nº 1/2021-..... - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:/...../2021

Convite nº 1/2021 -.....

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta de preço indicado no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de *(preço da proposta em número e por extenso)*.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a prestação de serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

c) A prestar os serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

d) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

e) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, dede 2021.

.....
(assinatura do representante da empresa)

CNPJ:.....

CPF:.....

Convite nº 1/2021-..... - ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº Convite nº 1/2021-.....

Modalidade: Convite

A (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CNPJ/CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

.....
(assinatura do representante da empresa)
CNPJ:.....

Convite nº 1/2021-..... - ANEXO VI - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº

DATA:

HORARIO DE ABERTURA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Sonorização na rua por Meio de Carro Som de pequeno porte	Hora	1680		
2	Prestação de Serviços de Sonorização na rua por Meio de Carro Som de grande porte	Hora	720		
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL R\$..... (.....);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS;

DADOS BANCÁRIOS:

Augusto Corrêa (PA), de de 2021

.....
(assinatura do representante da empresa)

CNPJ:.....